



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

PARECER CONTROLE INTERNO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0802002-2024 da CONCORRÊNCIA Nº3/2023-003

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Ampliação da EMEIF “São José”, Rio Umarituba, Zona Rural do Município de São Sebastião da Boa Vista.

OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 0802002-2024 até o dia 26 de janeiro de 2026 adequação nos termos do inciso VI do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE DO TERMO ADITIVO

Tratam os autos do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0802002-2024 da CONCORRÊNCIA Nº3/2023-003, tendo como objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 0802002-2024 até o dia 26 de janeiro de 2026 adequação nos termos do inciso VI do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Trata-se do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0802002-2024 da CONCORRÊNCIA Nº3/2023-003, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, por meio do FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 31.039.841/0001-36, denominado **Contratante** e de outro lado a empresa **RIOL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ 09.335.585/0001-75, denominada **Contratada**.

Termo Aditivo fundamentado legalmente pelo inciso VI do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, vistos em cláusulas que enfatizam o interesse público como fator primordial para execução do objeto, portanto não há objeção para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista que foram cumpridas as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através de Parecer Jurídico, opino pela regularidade do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0802002-2024 da CONCORRÊNCIA Nº3/2023-003.

É o parecer.

São Sebastião da Boa Vista - Pa, 15 de outubro de 2025.

ARIADENE TACELE GONÇALVES SERRÃO
Chefe do Controle Interno
Portaria nº 021/2025-GP/PMSSBV